

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/23

Aos onze dias mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, em sessão por aplicativo eletrônico webex meet, teve início a décima primeira sessão ordinária do corrente ano, do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes Conselheiros titulares: **Adelto** Rohr, **Carmem** Celinda Munhoz Padilha, **Cesar** Daniel Assis Rolim, **Cícero** Alvarez, **Edson** Zomar de Oliveira, **Elaine** Rosner Silveira, **Márcia** Rosi Apolo Ferreira, **Renato** Guimarães de Oliveira, **Valdionor** da Rosa Freitas, **Angela** Beatriz Luckei Rodrigues, **Cesar Augusto** Pereira, **José Fabiano** Rossi, **Teresinha** Casagrande, **Tiago** Wainstein, **Vanessa** Faria Cardoso. Assumiram a titularidade os suplentes: **Adriana** Beiler, **Gilmar** Cardozo dos Santos, **Luís** Ferrari Borba, **Maria Regina** Kuhn, **Vanderlei** de Souza. Também estiveram presentes os suplentes: **Elisabete** Charão de Andrade, **Leontina** Beatriz Motta Gonçalves. **INFORMES:** A conselheira **Elisabete** Charão informa que nesta quinta às 19h, haverá a primeira reunião do CORES do SIMPA, com a posse dos representantes eleitos, tendo também a discussão da data-base desse ano. No mesmo dia, às 14h, Audiência Pública, presencial, sobre a violência nas escolas no plenarinho da Assembleia Legislativa. A conselheira **Vanessa** lembra que na sexta-feira, online, inicia o grupo de estudos para a certificação de conselheiros com o assunto Seguridade Social. O conselheiro **Adelto** informa que os jetons de dezembro e janeiro já estão encaminhados e fevereiro faltava um conselheiro assinar e, assim que ocorrer será lançado também. A ata da sessão anterior será apreciada na próxima sessão. **ORDEM DO DIA: ITEM 1** - Análise e discussão do processo nº 00762/22 - PLCE 015/22, que trata da extinção dos fundos, incluindo o FRAP, <https://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/138255>. O conselheiro Adelto fez a leitura da justificativa do projeto para iniciar a discussão. A conselheira **Márcia** faz considerações a respeito do projeto, pois não está claro se o saldo do fundo volta aos cofres do PREVIMPA e pergunta qual o posicionamento do PREVIMPA sobre a extinção do FRAP. O conselheiro **Tiago** refere que deve ser avaliado se a taxa de administração cobre as despesas que hoje são supridas pelo FRAP. Para ele o problema é a não reversão do saldo do fundo ao PREVIMPA, e

estes recursos serem utilizados para outros fins. O conselheiro **Cícero** concorda com o conselheiro Tiago e pergunta o que farão com o destino do dinheiro existente no FRAP após sua extinção e manifesta preocupação com a utilização pelo fundo criado ao invés de retornar para o PREVIMPA, pois o recurso é dos municipais e não da prefeitura. O conselheiro **Adelto** amplia o debate argumentando que no RPPS há um aporte anual ao PREVIMPA e, esse saldo não pode ser jogado no caixa único e ser usado para outra finalidade que não pagamento de benefícios previdenciários. Sugere que seja encaminhado à direção do PREVIMPA os questionamentos relativos à tramitação do projeto na PMPA. O conselheiro **Cícero** lembra o que sempre mencionava o ex-conselheiro Sergio Brum, “que não é a primeira vez que tentam aprovar Leis para usar dinheiro do PREVIMPA para pagar dívidas que são da prefeitura” Reforça que o dinheiro do PREVIMPA provém dos servidores e não do governo. O conselheiro **Freitas** argumenta que a justificativa é fraca, e somente a questão de manutenção do prédio é colocada e o FRAP é mais que isso. Fala em conversar com representantes de outros conselhos que também estão no projeto para ampliar a luta bem como ao Simpa, além dos vereadores na Câmara. O conselheiro **Borba** lembra que, recorrentemente ao longo do tempo, é solicitado que a discussão seja “técnica” no conselho; então, também lembra que quem tem fugido desse tipo de discussão é o governo municipal, especialmente no que se refere à reforma do PREVIMPA iniciada em 2021. Ao lembrar tudo isso, ressalta a fragilidade da justificativa da proposta de extinção do FRAP, cuja alegação é de que as instalações do PREVIMPA são novas. Por óbvio, elas não serão novas eternamente, nem é possível prever quando será necessária qualquer atualização de equipamento ou de treinamento. A alegação de tal proposta, portanto, chega a ser pueril - mas é coerente com o que o atual governo vem fazendo. A conselheira **Elaine** se manifesta em acordo as falas e questiona se nunca mais vai haver necessidade de manutenção no prédio do PREVIMPA para que seja extinto o FRAP. Cita os outros fundos e estranha a justificativa de pouco ingresso de recursos nos mesmos ou o fato da verba não ter sido utilizada, sendo que as populações específicas continuam tendo necessidade do auxílio dos fundos (os recicladores, os ciclistas, etc). São verbas reservadas e destinadas para determinado fim, não havendo o fundo, não há garantia de que seja destinado para aquele fim. A conselheira **Carmem** fala que é fácil ao governo colocar a mão no que não é seu. Os fundos, são reservas e ao retirar essas verbas, possivelmente virão novas taxas. Argumenta que não há transparência nesses recursos e, que hoje, o PREVIMPA ter uma sede própria que não havendo necessidade do recurso não é argumento, pois o recurso tem o carimbo de destinação para a previdência. O conselheiro **Edson** não vê sentido em destruir e ir para os cofres públicos esses

fundos, onde colocam superávit e não realizam projetos. O conselheiro **Adelto** ressalta que o argumento de não ser necessário o fundo, uma vez que a aquisição do prédio e as reformas já estarem concluídas não é verdadeira, pois é necessária a atualização permanente dos servidores do PREVIMPA e dos conselheiros, em especial, as exigências da Certificação, cujos recursos saem do fundo e a liberação de verbas é menos engessada através do FRAP. Há uma política de esvaziamento dos conselhos em outras secretarias e sugere que a discussão seja ampliada, envolvendo o SIMPA, inclusive com proposta de uma audiência pública. Propõe também um grupo para fazer um relatório à direção do PREVIMPA e a ser remetido à Câmara de vereadores. O conselheiro **Tiago** sugere chamar a direção do PREVIMPA para a próxima sessão para esclarecer o posicionamento da direção da autarquia sobre o tema e ver se a taxa de administração cumpre o propósito de atender todas as demandas que hoje são abarcadas pelo FRAP. Entende que o posicionamento deve ser no sentido de direcionar o retorno do fundo aos cofres do PREVIMPA. A mesa acata a sugestão proposta e encaminha que na próxima o tema seja pautado, com o convite à direção geral para participar da sessão e esclarecer o posicionamento da autarquia. Até quinta-feira aguardamos manifestações de pontos a serem incluídos na próxima sessão. Nada mais havendo para tratar, a sessão foi encerrada às 10h05, sendo a presente ata lavrada pela mesa diretora do conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Faria Cardoso, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 09:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Alvarez, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 09:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guimaraes de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 09:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adelto Rohr, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 18/04/2023, às 10:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Charão de Andrade, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 10:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Cardozo dos Santos, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 10:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teresinha Casagrande, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 10:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Celinda Munhoz Padilha, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 10:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rosi Apolo Ferreira, Secretário de Conselho**, em 18/04/2023, às 10:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Beatriz Luckei Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 10:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Daniel de Assis Rolim, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 10:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Pereira, Conselheiro(a)**, em 18/04/2023, às 14:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei de Souza, Conselheiro(a)**, em 24/04/2023, às 14:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Beiler, Conselheiro(a)**, em 25/04/2023, às 09:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Rosner Silveira, Conselheiro(a)**, em 25/04/2023, às 09:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 25/04/2023, às 13:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 02/05/2023, às 16:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Wainstein, Conselheiro(a)**, em 09/05/2023, às 08:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Zomar de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 10/05/2023, às 13:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Kuhn, Conselheiro(a)**, em 10/05/2023, às 13:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Fabiano Rossi, Conselheiro(a)**, em 10/05/2023, às 14:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23221325** e o código CRC **045BC927**.
